



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-Goiás, em 11/08/2025.

CLAUDIA NORBERTA DA SILVA:03864597625  
Assinado de forma digital por CLAUDIA NORBERTA DA SILVA:03864597625  
Dados: 2025.08.11 10:40:18 -03'00'  
Secretaria Municipal de Administração

## **LEI Nº 2.672/25, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de numerário para a Associação Caçuense de Handebol, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de numerário na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contribuir com realização da etapa do Campeonato Goiano de Handebol, Categoria de Base, que aconteceu na cidade de Caçu no período de 19 a 22 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** A doação tratada no artigo anterior será outorgada a Associação Caçuense de Handebol - ASCAH, Associação Privada, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 28.400.657/0001-65.

**Parágrafo único.** A Associação Caçuense de Handebol encontra-se representada juridicamente, pelo Presidente Weber Ramos Barbosa.

**Art. 3º** Fica o Presidente da ASCAH com a obrigação de prestar contas das despesas relacionadas à execução do evento, para o Controle Interno do Município, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sob pena de não o fazendo ter que devolver ao erário a importância recebida, com os acréscimos legais.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se a destinação constante do plano de trabalho apresentado pela Associação Caçuense de Handebol.

**Art. 4º** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão à Conta do Orçamento Municipal vigente e fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, através de decreto do Poder Executivo, até o limite autorizado na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100  
70950100  
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100  
Dados: 2025.08.11 10:39:57 -03'00'

**KELSON SOUZA VILARINHO**  
**Prefeito Municipal**